



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de abril de 2019



Série

Número 65

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 139/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Arquitetura, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

Aviso n.º 140/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Ciências da Comunicação, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

Aviso n.º 141/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Marketing e Publicidade no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

Aviso n.º 142/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Aviso n.º 143/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de onze postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.

Aviso n.º 144/2019

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Design, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**Aviso n.º 139/2019**

- 1 - Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 12 de abril de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.
- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em Arquitetura, para a Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 3 - Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho será na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9000-060 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira técnica superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de técnica superior, da carreira técnica superior, com licenciatura em Arquitetura, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, a que se referem, as alíneas a) a q) do n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril, nomeadamente, na organização e estruturação dos espaços/locais para a representação institucional dos produtos ou dos setores agrícola e agroalimentar regionais nos certames realizados na Região Autónoma da Madeira e na conceção dos pavilhões/stands/expositores para a representação institucional dos produtos ou dos setores agrícola e agroalimentar regionais nos certames realizados no exterior da Região Autónoma da Madeira.

- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Arquitetura, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;

19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;
- Orgânica da Direção Regional de Agricultura - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2015/M, de 16 de dezembro;
- Estrutura nuclear, bem como define o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços da Direção Regional de Agricultura - Portaria n.º 38/2016 de 12 de fevereiro retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 28 de abril e alterada pela Portaria n.º 277/2018, de 17 de agosto;
- Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura, e as competências das unidades orgânicas - Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de

Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;
- Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
- Orçamento do Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março;
- Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM 2019 - - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância

para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

- 19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:
- a) $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
- Sendo que:
- OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.
- Sendo que:
- OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 23 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e

republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

- 24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 27 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:
- Presidente:
- Maria Elisabete Pereira de Gouveia - Técnica Superior - Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- Vogais efetivos:
- Andreia Luísa Sousa Reis - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
 - Maria da Luz dos Santos Jardim - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria

Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Vogais suplentes:

- Ângelo Estefâneo de Freitas - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a exercer funções na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura;
- João Joaquim Leça da Silva - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas.

28 - Pelo Despacho n.º GS-14/SRAP/2019, de 12.04.2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, foi designada para secretariar o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Técnica Superior, Maria Dorisse Soares, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

29 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de abril de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

Aviso n.º 140/2019

1 - Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 12 de abril de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e

Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em Ciências da Comunicação, para a Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

3 - Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

4 - O local de trabalho será na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9000-060 Funchal.

5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de

- dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira técnica superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de técnica superior, da carreira técnica superior, com licenciatura em Ciências da Comunicação, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, a que se referem, as alíneas a) a q) do n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril, nomeadamente, em propor e colaborar na implementação do programa anual de ações de comunicação e de promoção institucional dos produtos agrícolas e agroalimentares regionais; no apoio ao nível da comunicação, na abordagem ao mercado de produções das agroindústrias artesanais madeirenses; na colaboração da produção e realização dos eventos promocionais de produtos ou dos setores agrícola e agroalimentar regionais, cuja organização é alocada à responsabilidade da DRA; na coordenação e publicação semanal do boletim eletrónico DICA, planificando, obtendo e editando os respetivos conteúdos; garantir resposta, em prazo razoável, aos comentários formulados pelos subscritores e leitores do DICA; na edição de infomails com informação considerada útil, no âmbito das competências da DRA; assegurar a criação e manutenção do site da DRA na internet, em articulação com a política de comunicação da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas para este meio; e na participação da definição e implementação de programas de informação sobre matérias da competência da DIPA.
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Ciências da Comunicação, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprova-

tivos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- 19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas,

no âmbito da atividade profissional. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;
- Orgânica da Direção Regional de Agricultura - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2015/M, de 16 de dezembro;
- Estrutura nuclear, bem como define o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços da Direção Regional de Agricultura - Portaria n.º 38/2016 de 12 de fevereiro retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 28 de abril e alterada pela Portaria n.º 277/2018, de 17 de agosto;
- Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura, e as competências das unidades orgânicas - Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017,

de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;

- Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
- Orçamento do Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março;
- Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM 2019 - - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da média aritmética ponderada das

classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:

$$a) \quad OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$b) \quad OF = AC (70\%) + EPS (30\%), \text{ para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.}$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.

25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

- Maria Elisabete Pereira de Gouveia - Técnica Superior - Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Vogais efetivos:

- Andreia Luísa Sousa Reis - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- José Bernardino de Barros Pinto - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Vogais suplentes:

- José Maria Freitas Jardim - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a exercer funções na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura;
- Lucília de Fátima Chaves Lourenço - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, a exercer funções na Divisão de Coordenação e Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

28 - Pelo Despacho n.º GS-15/SRAP/2019, de 12.04.2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, foi designada para secretariar o júri do presente procedimento

concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Técnica Superior, Maria Dorisse Soares, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

29 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de abril de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

Aviso n.º 141/2019

1 - Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 12 de abril de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em Marketing e Publicidade, para a Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

- 3 - Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho será na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9000-060 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira técnica superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de técnica superior, da carreira técnica superior, com licenciatura em Marketing e Publicidade, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, a que se referem, as alíneas a) a q) do n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril, nomeadamente, em propor e colaborar na implementação do programa anual de ações de comunicação e de promoção institucional dos produtos agrícolas e agroalimentares regionais; no apoio ao nível do marketing e da publicidade, na abordagem do mercado de produções das agroindústrias artesanais madeirenses; na colaboração da produção e realização dos eventos promocionais de produtos ou dos setores agrícola e agroalimentar regionais, cuja organização é alocada à responsabilidade da DRA; na colaboração da criação de condições para o incremento do consumo dos produtos agrícolas e agroalimentares regionais nos serviços públicos, na agroindústria, na hotelaria, na restauração e na distribuição; na participação, na área da intervenção da DIPA, na execução dos planos estratégicos que venham a ser definidos para culturas agrícolas de produção de material promocional institucional sobre os produtos e as atividades agrícolas e agroalimentares regionais, com vista à sua valorização e reforço competitivo nos mercados; e na participação da definição e implementação de programas de informação sobre matérias da competência da DIPA.
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Marketing e Publicidade, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira,

- sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- 19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:
- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;

- Orgânica da Direção Regional de Agricultura - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2015/M, de 16 de dezembro;
 - Estrutura nuclear, bem como define o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços da Direção Regional de Agricultura - Portaria n.º 38/2016 de 12 de fevereiro retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 28 de abril e alterada pela Portaria n.º 277/2018, de 17 de agosto;
 - Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura, e as competências das unidades orgânicas - Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
 - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
 - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
 - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;
 - Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
 - Orçamento do Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março;
 - Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM 2019 - - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
 - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.
- 19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.
- 19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:
- a) $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
- Sendo que:
- OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 23 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

- 27 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

- Maria Elisabete Pereira de Gouveia - Técnica Superior - Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Vogais efetivos:

- Andreia Luísa Sousa Reis - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Maria da Luz dos Santos Jardim - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Vogais suplentes:

- Lucília de Fátima Chaves Lourenço - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, a exercer funções na Divisão de Coordenação e Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- João Joaquim Leça da Silva - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas.

- 28 - Pelo Despacho n.º GS-17/SRAP/2019, de 12.04.2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, foi designada para secretariar o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Técnica Superior, Maria Dorisse Soares, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

- 29 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de abril de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

Aviso n.º 142/2019

- 1 - Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 12 de abril de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, foi autorizado o recrutamento de um Assistente Técnico, para a Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 3 - Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho será na Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9000-060 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, com funções de complexidade funcional do grau 2, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a que se referem, as alíneas a) a p) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 68/2016 de 25 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro, nomeadamente, na elaboração de mapas de previsão e mapas definitivos de cálculo ajudas de custo, de horas extraordinárias, de trabalho suplementar e trabalho em dia de descanso semanal e complementar do pessoal afeto à DCG; na receção e distribuição de correspondência, de e para a DCG, através do software CORRESP; na planificação semanal dos serviços a prestar pela frota de veículos, com correspondente planificação dos serviços a prestar pelos motoristas afetos à DCG, a toda a SRAP; na receção, gestão e resposta aos pedidos de viatura, com ou sem motorista, dirigidos à Frota; e no apoio administrativo em matéria de assiduidade, férias e faltas, do pessoal afeto à DCG.
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2. No presente procedimento concursal é exigido o 12.º ano de escolaridade.

10 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.

11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.

12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
- b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
- c) O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos

comprobativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.

17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;

19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capaci-

dade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;
- Estrutura nuclear da organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas - Portaria n.º 207-A/2015 de 4 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro;
- Estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas - Despacho n.º 68/2016 de 25 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de

14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;

- Orçamento do Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março;
- Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM 2019 - - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;

19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:

$$a) \quad OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 23 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

- 27 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

- Brígida Maria de Oliveira Brazão - Técnica Superior - Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Vogais efetivos:

- José Luís Barradas Faria - Técnico Superior - Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Maria da Luz dos Santos Jardim - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Vogais suplentes:

- Ana Catarina Luís de Caires - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- Guida Nóbrega da Mata - Assistente Técnica, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, a exercer funções na Divisão de Coordenação e Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

- 28 - Pelo Despacho n.º GS-18/SRAP/2019, de 12.04.2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, foi designada para secretariar o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Técnica Superior, Maria Dorisse Soares, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

- 29 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de abril de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

Aviso n.º 143/2019

- 1 - Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 12 de abril de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de onze postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas.
- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, foi autorizado o recrutamento de onze Assistentes Operacionais, para a Divisão de Lotas, da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos Frigoríficos, da Direção Regional de Pescas, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 3 - Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho será na Divisão de Lotas, da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos Frigoríficos, da Direção Regional de Pescas, sita à Estrada da Pontinha, 9004-562 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Remuneração: Corresponde ao vencimento de € 635,07 e terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar onze postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com funções de complexidade funcional do grau 1, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Lotas, da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos Frigoríficos, da Direção Regional de Pescas, a que se referem, as alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 32/2017 de 13 de janeiro, nomeadamente, na limpeza e conservação das instalações e dos equipamentos; na colaboração dos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação dos equipamentos; na realização de tarefas de estiva de pescado em câmaras frigoríficas de refrigeração e em câmaras de congelação; na realização de tarefas de estiva de pescado para colocação em tuneis de congelação e em tanques de sal moura; na execução de cargas e descargas; na realização de tarefas de arrumação e distribuição; na executar de outras tarefas simples, não especificadas de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; na utilização eficaz de equipamentos de limpeza e de manuseamento.
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o

- exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a escolaridade obrigatória.
- 10 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-c-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
 - b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - c) O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso,
- desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- 19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;
 - Orgânica da Direção Regional de Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2015/M, de 18 de dezembro;
 - Estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Pescas e as respetivas missões, atribuições e competências - Portaria n.º 223/2016 de 3 de junho;
 - Estrutura flexível da Direção Regional de Pescas, bem como as competências das respetivas unidades orgânicas - Despacho n.º 32/2017 de 13 de janeiro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
 - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
 - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;
- 19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.
- 19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:
- a) $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
- Sendo que:
- OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.
- Sendo que:
- OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 23 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da

- Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.
- 27- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:
- Presidente:
- Pedro Miguel Alves Delgado - Inspetor Principal - Chefe de Divisão de Lotas, da Direção Regional e Pescas;
- Vogais efetivos:
- José Luís Barradas Faria - Técnico Superior - Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
 - José Bernardino de Barros Pinto - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- Vogais suplentes:
- Maria Filomena Teodora de Oliveira e Freitas - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas;
 - Susana Fabíola Castro Fernandes Cardadeiro - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, a exercer funções na Divisão de Lotas, da Direção Regional de Pescas.
- 28 - Pelo Despacho n.º GS-19/SRAP/2019, de 12.04.2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, foi designada para secretariar o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Técnica Superior, Maria Dorisse Soares, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- 29 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de abril de 2019.
- O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares
- Aviso n.º 144/2019**
- 1 - Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 12 de abril de 2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.
- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, em 15 de janeiro de 2019, alterado em 13

- de março de 2019, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, com licenciatura em Design, para a Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 3 - Lei aplicável: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho será na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9000-060 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira técnica superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de técnica superior, da carreira técnica superior, com licenciatura em Design, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura, a que se referem, as alíneas a) a q) do n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril, nomeadamente, no apoio ao nível do design, na abordagem ao mercado de produções das agroindústrias artesanais madeirenses; na colaboração da conceção e produção de material promocional institucional sobre os produtos e as atividades agrícolas e agroalimentares regionais, com vista à sua valorização e reforço competitivo nos mercados; e na participação da definição e implementação de programas de informação sobre matérias da competência da DIPA.
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
- 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 9.2. No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Design, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 10 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, idênticos ao posto de trabalho publicitado no presente aviso.
- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

- abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2009, a fornecer pela Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.
- 12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- 13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 16 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do concurso, ou ainda através do correio eletrónico dsrh.srap@madeira.gov.pt.
- 17 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 18 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
- 19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- 19.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas:
- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;
 - Orgânica da Direção Regional de Agricultura - Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2015/M, de 16 de dezembro;
 - Estrutura nuclear, bem como define o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços da Direção Regional de Agricultura - Portaria n.º 38/2016 de 12 de fevereiro retificada pela Declaração de Retificação

- n.º 15/2016, de 28 de abril e alterada pela Portaria n.º 277/2018, de 17 de agosto;
- Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura, e as competências das unidades orgânicas - Despacho n.º 156/2016 de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;
- Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
- Orçamento do Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março;
- Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM 2019 - - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado

pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

19.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. Para tal, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

19.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá a duração de 30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:

$$a) \quad OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$, para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção,

- não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.
- 22 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 23 - Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 24 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e disponibilizada através do sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/Estrutura/RH-e-Recrutamento>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 25 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 26 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 27- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:
- Presidente:
- Maria Elisabete Pereira de Gouveia - Técnica Superior - Técnica Especialista do Gabinete
- do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- Vogais efetivos:
- Andreia Luísa Sousa Reis - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
 - José Luís Barradas Faria - Técnico Superior - - Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
- Vogais suplentes:
- Ângelo Estefâneo de Freitas - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a exercer funções na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura;
 - José Maria Freitas Jardim - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, a exercer funções na Divisão de Informação e Promoção Agroalimentar, da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares, da Direção Regional de Agricultura.
- 28 - Pelo Despacho n.º GS-16/SRAP/2019, de 12.04.2019, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, foi designada para secretariar o júri do presente procedimento concursal, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Técnica Superior, Maria Dorisse Soares, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.
- 29 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de abril de 2019.
- O CHEFE DO GABINETE, Manuel Avelino Figueira Soares

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)